



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2401/2025

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com as atribuições legais e com fundamento no art.5º, inciso XXIV e art.182, § 3º da Constituição Federal e arts. 28 e 97, VI da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

ART.1º. Fica, o Executivo Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, os imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto nº 038/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a seguir:

Lote urbano nº 08 – Quadra nº 22, medindo 525,00 m², do Loteamento e Chácara Santa Tereza, sem edificações, constante da matrícula nº 40.216, do Cartório de registro de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente a empresa *P.V. Supermercado Ltda*, CNPJ nº 00.704.766/0001-57, contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 15,00 metros, confronta com a Rua Vera Cruz

FUNDO: 15,00 metros, confronta com o lote nº 02

LADO DIREITO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 09

LADO ESQUERDO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 07

Lote urbano nº 09 – Quadra nº 22, medindo 525,00 m², do Loteamento e Chácara Santa Tereza, sem edificações, constante da matrícula nº 40.217, do Cartório de registro de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente a empresa *P.V. Supermercado Ltda*, CNPJ nº 00.704.766/0001-57, contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 15,00 metros, confronta com a Rua Vera Cruz

FUNDO: 15,00 metros, confronta com o lote nº 03

LADO DIREITO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 10

LADO ESQUERDO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 08

Lote urbano nº 10 – Quadra nº 22, medindo 525,00 m², do Loteamento e Chácara Santa Tereza, sem edificações, constante da matrícula nº 40.218, do Cartório de registro de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente a empresa *P.V. Supermercado Ltda*, CNPJ nº 00.704.766/0001-57, contendo as seguintes medidas e confrontações:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRENTE: 15,00 metros, confronta com a Rua Vera Cruz

FUNDO: 15,00 metros, confronta com o lote nº 04

LADO DIREITO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 11

LADO ESQUERDO: 35,00 metros, confronta com o lote nº 09

ART.2º. As áreas a serem desapropriadas destinam-se para fins de *Construção de um Centro de Convivência do Idoso*.

ART.3º. É Declarada de urgência para efetivação da presente desapropriação, para o fim de eventual imissão de posse via judicial, se for o caso.

ART.4º. Os valores para indenização da expropriação serão apurados por um avaliador imobiliário.

ART.5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente.

ART.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Em, 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)